



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 22 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.233.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 59 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO DO PREFEITO A RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."
- DECISÃO DO PREGOEIRO A RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

#### REVOGAÇÃO PARCIAL

- TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 065-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE TRADIÇÃO, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025", REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG



PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 014-25-PMG

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 014-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 014-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 014-25-PMG

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### INEXIGIBILIDADE

---

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE TRADIÇÃO, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025", REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

## CONTRATOS

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 094-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE TRADIÇÃO, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025", REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 22 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.233.000,00 (Três milhões e duzentos e trinta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.233.000,00 (Três milhões e duzentos e trinta e três mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.200.000,00</b>

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>270.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>270.000,00</b>

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>63.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>63.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 600.000,00

Total Suplementado: 3.233.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>400.000,00</b>

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**1.020 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**1.021 - URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE ORLAS E LAGOS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**1.086 - PRESERVAÇÃO DO MEMORIAL DA LEOCÁDIA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>

**2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>900.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.800.000,00</b>

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**1.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COLETA SELETIVA DO LIXO**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	270.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>270.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>270.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS**

3.3.90.35.00 / 1501 - Serviços de Consultoria	63.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>63.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>63.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.085 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CERAÍMA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	600.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>600.000,00</b>

**Total Anulado: 3.233.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 16 de junho de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 59 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

**Considerando** o Art. 105 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi o qual versa que o requerimento do servidor à licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro;

**Considerando** o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a conversão da Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
01	ALTENICE RODRIGUES DA SILVA	2018/2023
02	WELTON DIAS CASTRO	2018/2023

**Art. 2º.** A Licença Prêmio será concedida em parcela única.

**Art. 3º.** O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigo, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 18 de junho de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FME**

O Fundo Municipal de Educação leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FME em **09/07/2025 às 09h**, no site <http://bnc.org.br/>. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), <http://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (77) 9 9816-3363, e-mail: [licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Jusimara Alves Neres - Portaria nº 18, de 19 de março de 2025. Guanambi - Bahia, 17/06/2025.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO

### Processo Licitatório – Pregão Eletrônico N.º 023-25PE-PMG

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA. ”

**BASE LEGAL:** art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

#### 1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante STEEL METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.232.923/0001-04, interpôs recurso da decisão que desclassificou a empresa, bem como, em face da decisão que habilitou a empresa BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS, apresentando as razões de sua irrisignação.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi apresentado pela licitante BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.685.138/0001-60, manifestando-se pela manutenção da decisão que a declarou vencedora.

#### 2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela STEEL METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 023-25PE-PMG, convenço-me de que assiste razão o Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

*O princípio da vinculação ao edital impõe que as condições e documentos exigidos para habilitação sejam atendidos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Permitir a apresentação de documento essencial, não existente à época da*





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

*sessão de habilitação, em sede recursal, comprometeria a previsibilidade e segurança do certame.*

*O princípio da isonomia também é afetado quando se admite que um licitante, após conhecer a desclassificação, produza documento novo para sanar requisitos não comprovados oportunamente. Tal prática criaria vantagem indevida em relação aos demais competidores que cumpriram integralmente as exigências no tempo devido.*

*Diferente seria o caso de mera correção formal, ratificação de dados ou esclarecimento sobre documentos já apresentados, hipóteses em que a doutrina e a jurisprudência admitem certa flexibilidade. Contudo, a produção de um novo balanço, com data posterior à sessão, caracteriza inovação material e não pode ser confundida com regularização formal.*

(...)

*Deste modo, o STJ no REsp 1894069 / SP, publicado 30/06/2021, informa:*

*Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP. ”*

Sendo assim, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela licitante STEEL METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, e no mérito pelo IMPROVIMENTO, no sentido de que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado, encaminhando ao setor de Licitações para as devidas providências.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 16 de junho de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## **DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-25PE-PMG**

Vistos etc.

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-25PE-PMG**  
**Processo Administrativo nº 073-25-PMG**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**”

A licitante STEEL METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.232.923/0001-04, interpôs recurso da decisão que desclassificou a empresa, bem como, em face da decisão que habilitou a empresa BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS, apresentando as razões de sua irrisignação.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi apresentado pela licitante BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.685.138/0001-60, manifestando-se pela manutenção da decisão que a declarou vencedora.

### **2. DOS FUNDAMENTOS**

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial dos presentes recursos administrativos, que dizem respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação e a modalidade a ser seguida.

Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, “fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite”.

A Administração, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos licitantes das exigências aí contidas, nos seus seguros termos.

O entendimento da Corte de Contas, é que, em regra é permitida a inclusão de documentos ou informações desde que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos licitatórios, configurando apenas falha de natureza meramente formal.

O princípio da vinculação ao edital impõe que as condições e documentos exigidos para habilitação





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sejam atendidos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Permitir a apresentação de documento essencial, não existente à época da sessão de habilitação, em sede recursal, comprometeria a previsibilidade e segurança do certame.

O princípio da isonomia também é afetado quando se admite que um licitante, após conhecer a desclassificação, produza documento novo para sanar requisitos não comprovados oportunamente. Tal prática criaria vantagem indevida em relação aos demais competidores que cumpriram integralmente as exigências no tempo devido.

Diferente seria o caso de mera correção formal, ratificação de dados ou esclarecimento sobre documentos já apresentados, hipóteses em que a doutrina e a jurisprudência admitem certa flexibilidade. Contudo, a produção de um novo balanço, com data posterior à sessão, caracteriza inovação material e não pode ser confundida com regularização formal.

Nesse sentido, a diligência não pode ser realizada para substituir a instrução com documento novo com data posterior a data da sessão.

É importante observar que tanto o Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto a Advocacia-Geral da União (AGU) adotaram uma posição desfavorável em relação a essa orientação do TCU. Informando que a inclusão de documentos existentes depois da abertura da licitação não pode ser tratada como um erro sanável, mas sim como uma falha que resulta na desclassificação do licitante.

Deste modo, o STJ no REsp 1894069 / SP, publicado 30/06/2021, informa:

*“Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP.”*

E confirma o posicionamento no AgInt no AREsp 1897217 / SP, publicado em 21/03/2022, assim diz:

*“O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, “Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital” ( REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018).”*

Na mesma linha a AGU no parecer n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, manifesta contrário pela apresentação de documentos a posteriori, vejamos:

**EMENTA:**

*I - Resposta a questionamentos em razão do advento do Acórdão TCU no 1211/2021-*

*Plenário, o qual admite a inclusão, como documentos complementares, de documentação de habilitação que deveria ser encaminhada junto com a proposta, mas não o foi por erro do licitante.*





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

*II - Manifestação concluindo pela aplicação do teor do Decreto no 10.024/19, admitindo-se a apresentação posterior de documentos apenas para complementar os exigidos e já apresentados. Ausência de modificação a ser feita nos modelos.*

*(...)*

#### **CONCLUSÃO**

*64. Ante o exposto, opina-se para que se mantenha a observância das normas do Decreto no 10.024, de 2019, que estabelecem a necessidade de apresentação de documentação de habilitação juntamente com a proposta e que não permitem apresentação posterior de documento não apresentado, razão pela qual não se vê necessidade de alterar os modelos de instrumentos convocatórios, ressalvada ulterior alteração do Decreto.*

Portanto, salvaguarda-se o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Aceitar documentação em desacordo com o edital viola frontalmente o princípio da isonomia, uma vez que as outras concorrentes se submeteram e cumpriram as normas, assim com o princípio da legalidade, por consectário lógico, eis que a recorrente desatendeu o edital, que é a norma regente do certame.

Desta forma, resta claro que a desclassificação da licitante recorrida é medida que se impõe, tendo em vista o descumprimento ao Edital, e em atendimento aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação do instrumento convocatório, o recurso não merece provimento, sendo que não houve nenhum excesso na decisão da Comissão da Licitação, e relaxá-la seria, sim, descumprimento das regras previstas no ato convocatório.

### **3. DECISÃO**

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo licitante, no sentido de que foi juridicamente adequado a análise e os posicionamentos adotados.

Em obediência ao parágrafo § 2º do art. 164 da Lei 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 06 de junho de 2025.

**JARYNE SOARES COSTA ARAUJO**  
Agente de Contratação

*Visto. De acordo.*

**EUNADSON DONATO DE BARROS**  
OAB/BA nº 33.993  
Assessor Jurídico





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

A Administração Pública Municipal de Guanambi-BA, no exercício de suas competências legais, com fundamento no art. 71 da Lei n° 14.133/2021, considerando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, decide **REVOGAR O ITEM 02 (dois)** do processo licitatório acima identificado pelos seguintes motivos:

**MOTIVO:** A revogação do item 02 (dois) decorre da constatação posterior de equívoco na realização da estimativa do valor de referência do item em questão, fato confirmado mediante realização de outras pesquisas de preços de mercado, tornando a continuidade da contratação do referido item no processo incompatível com as necessidades atuais da Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente revogação está fundamentada nos dispositivos legais que autorizam o cancelamento do certame em respeito ao interesse público:

**Lei n° 14.133/2021**

**Art. 5°** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

...

**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:  
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;  
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;  
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

[...]

**Súmula 473 STF**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**EFEITOS DA REVOGAÇÃO:** A revogação implica na imediata suspensão de todos os atos relacionados ao item 02 (dois) do presente processo administrativo licitatório.

**COMUNICAÇÃO:** Todos os interessados deverão ser formalmente comunicados acerca desta decisão, garantindo ampla publicidade e respeito ao contraditório e à ampla defesa, se necessário.

**ENCAMINHAMENTOS:** Determina-se que o setor responsável registre a presente decisão e promova as providências necessárias.

Guanambi/Bahia, 18 de junho de 2025

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-25-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025-PMG  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-25IN-PMG**

**OBJETO: “Contratação da BANDA FORRÓ DE TRADIÇÃO, para compor a grade de Shows do “São João do Gurutuba 2025”, realizado no período de 18 a 22 de junho de 2025, em Guanambi, evento organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.”**

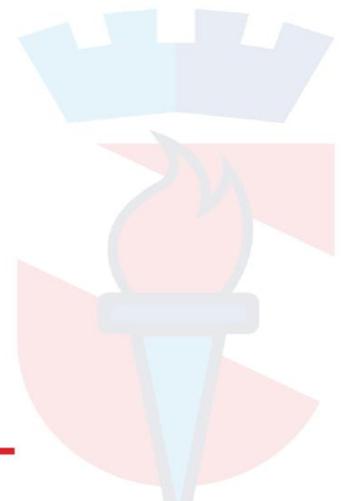
O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **LILIA LIMA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.956.099/0001-23, com valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 065-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

**Guanambi-BA - Bahia, 18 de junho de 2025**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-25IN-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 023-25-PMG**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 073-25PE-PMG**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 023-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

**BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.685.138/0001-60**, arrematante dos **ITENS 01, 5 e 6** no valor total de **R\$ 1.285.826,50** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

**CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.664.928/0001-82**, arrematante dos **ITENS 03 e 04** no valor total de **R\$ 133.999,99** (cento e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Guanambi - Bahia, 18 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA  
Processo Administrativo nº 073-25-PMG  
Pregão Eletrônico SRP nº 023-25PE-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.628.796/0001-27, estabelecida na rua José Bonifácio, n°117, bairro Vila Nova, Guanambi-BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico **dissantosreis@hotmail.com**, telefone (77) 98826-7003, através de seu(a) Representante Legal, o Sr. Marcio Henrique Reis Martins Santos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Absorvente feminino: absorvente higiênico com gel, pacote com 8 unidades. Uso diurno, com abas. (Apresentação de amostra).	PACOTE	SYM	874	R\$ 1,94	R\$ 1.695,56
2	Achocolatado - instantâneo, em pó, sabor chocolate, PACOTE de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	UNID	PACHA	710	R\$ 5,36	R\$ 3.805,60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3	Ácido muriático - Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, CAIXA com 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	START	389	R\$ 58,19	R\$ 22.635,91
4	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1 kg.	KG	VIDA	10.775	R\$ 3,92	R\$ 42.238,00
5	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	UNID	ADOCYL	392	R\$ 4,35	R\$ 1.705,20
6	Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Caixa com 12 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	ZAB	4.623	R\$ 15,76	R\$ 72.858,48
7	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes, Tipo Hidratado Aplicação Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais Incolor Concentração 46°Inpm, CAIXA com 12 unidades de 1 litro . (Apresentação de amostra).	CAIXA	START	2.195	R\$ 32,97	R\$ 72.369,15
8	Álcool em gel - Cor incolor, teor alcoólico (° GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, CAIXA com 12 unidades de 500g. (Apresentação de amostra).	CAIXA	SOL	1.464	R\$ 33,79	R\$ 49.468,56
9	Algodão em bolas pct 50gr: tipo: hidrófilo; apresentação: em bolas; material: alvejado, purificado, isento de impurezas; esterilidade: não estéril.	PACOTE	APOLO	322	R\$ 2,55	R\$ 821,10
10	Amaciante concentrado - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto liquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	YPE	663	R\$ 197,59	R\$ 131.002,17
11	Amarrador para cabelo - PACOTE com 72 unidades.	PACOTE	RABICO	105	R\$ 17,04	R\$ 1.789,20
12	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 10 Litros.	UNID	EIRILAR	212	R\$ 5,65	R\$ 1.197,80
13	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 20 Litros.	UNID	EIRILAR	210	R\$ 15,74	R\$ 3.305,40
14	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros.	UNID	EIRILAR	364	R\$ 4,11	R\$ 1.496,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

15	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 7 Litros.	UNID	EIRILAR	212	R\$ 3,81	R\$ 807,72
18	Aromatizante de ambiente: tipo: aerossol; aroma: variado; características adicionais: spray, com no mínimo de 360 ml.	UNID	PURA CASA	1.880	R\$ 7,64	R\$ 14.363,20
19	Arroz - Tipo branco, de boa qualidade, embalagem de 1KG. (Apresentação de amostra).	KG	TIA MARIA	177	R\$ 4,34	R\$ 768,18
20	Arroz - Tipo parboilizado, de boa qualidade, embalagem de 1KG. (Apresentação de amostra).	KG	TIA MARIA	174	R\$ 4,44	R\$ 772,56
21	Bateria alcalina 9 volts, cartela com 1 unidade.	CARTELA	ELGIN	376	R\$ 6,84	R\$ 2.571,84
22	Bateria de lítio CR2032, cartela com 5 unidades 3v.	CARTELA	ELGIN	1.090	R\$ 3,46	R\$ 3.771,40
23	Bomba elétrica de boa qualidade, automática, utilizada em Galão de água 5/10/20 Litros – Recarregável, Bivolt (110v-220v).	UNID	AUTOMATI	136	R\$ 12,82	R\$ 1.743,52
24	Borrifador de plástico com gatilho em spray, 500 ml.	UNID	NOBRE	616	R\$ 4,65	R\$ 2.864,40
25	Bucha de banho - Macia, dupla face.	UNID	PONJITA	520	R\$ 1,36	R\$ 707,20
26	Café - Tipo torrado e moído, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. (Apresentação de amostra).	PACOTE	BOM AROMA	13260	R\$ 14,36	R\$ 190.413,60
27	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	MENDES	627	R\$ 7,43	R\$ 4.658,61
28	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante Caixa com 12. (Apresentação de amostra).	CAIXA	POLITRIZ	1316	R\$ 29,74	R\$ 39.137,84
29	Chá - CAIXA com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã). (Apresentação de amostra).	CAIXA	DR OETKER	847	R\$ 3,10	R\$ 2.625,70
30	Coador de tecido p/ café grande: malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno, tam. grande com medida da circunferência igual/menor que 15,5cm, tam. grande com 25 cm.	UNID	FRANEC ON	425	R\$ 5,24	R\$ 2.227,00
31	Coador de tecido p/ café médio: malha de algodão ou flanela, arame de aço galvanizado e revestido de polietileno.	UNID	FRANEC ON	489	R\$ 2,69	R\$ 1.315,41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

32	Cola instantânea 5gr: cola instantânea, com tampa anti-entupimento. Ideal para colar porcelana, couro, borracha, cartolina, plástico, metal, madeira.	UNID	TER BOND	247	R\$ 5,44	R\$ 1.343,68
33	Colher descartável sobremesa - PACOTE com 50 unidades com a cor cristal, material: plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12,5 x 6,5 x 2,5 centímetros e peso do produto 58 gramas.	PACOTE	PRA FESTA	1143	R\$ 2,09	R\$ 2.388,87
34	Colônia infantil - Embalagem não inferior a 400 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	SUISSA	1065	R\$ 10,28	R\$ 10.948,20
35	Condicionador de cabelo - Neutro, antialérgico, embalagem com 200 ml, infantil. (Apresentação de amostra).	UNID	JHONSON	1024	R\$ 4,10	R\$ 4.198,40
36	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	CHIACHIO	2460	R\$ 60,25	R\$ 148.215,00
37	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	CHIACHIO	1076	R\$ 54,82	R\$ 58.986,32
38	Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Sem Tampa, Não Tóxico, Peso Mínimo: 1,15 G, Cor: Branco. Boa qualidade. Caixa com no mínimo 2.500 unidades. (Apresentação de amostra).	CAIXA	CHIACHIO	1052	R\$ 83,78	R\$ 88.136,56
39	Corda em nylon 7 mm, 10 metros.	UNID	SUPERCORDA	676	R\$ 6,35	R\$ 4.292,60
40	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável, boa qualidade.	UNID	UNHEX	155	R\$ 2,99	R\$ 463,45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

41	Creme cond. p/ cabelo infantil acima 350ml: creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropryl dimethylamine, cetareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothi azolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 350 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. (Apresentação de amostra).	UNID	TRA LALA	530	R\$ 8,41	R\$ 4.457,30
42	Creme de pele - Infantil, neutro, antialérgico, embalagem de 200 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	JHONSON	580	R\$ 10,17	R\$ 5.898,60
43	Creme de pentear - Neutro, antialérgico, infantil, embalagem com 200 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	JHONSON	560	R\$ 8,45	R\$ 4.732,00
44	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem 90g. (Apresentação de amostra).	UNID	TANDY	1072	R\$ 2,25	R\$ 2.412,00
45	Creme dental infantil 50gr: tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50 gramas. (Apresentação de amostra).	UNID	CONDOR	1300	R\$ 3,12	R\$ 4.056,00
46	Creme preventivo de assaduras 135g: hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g. (Apresentação de amostra).	UNID	ISABABY	500	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00
47	Desengordurante gel 500ml: solução limpeza multiuso, composição básica concentrado alcalino, aspecto fisico gel, características adicionais com efeito desengordurante específico para cozinha, essência de limão.	UNID	YPE	876	R\$ 4,30	R\$ 3.766,80
48	Desentupidor de pia, tamanho médio, confeccionado em plástico.	UNID	FORZAN	694	R\$ 4,90	R\$ 3.400,60
49	Desinfetante - Aspecto líquido, odor perfumado (floral, lavanda, talco), cor características, CAIXA com 06 unidades de 2 litros. (Apresentação de amostra).	CAIXA	ZAB	4679	R\$ 21,37	R\$ 99.990,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

50	Desodorante creme - Hidratação por até 48 horas, sem álcool, perfumado, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	UNID	HERBISSIMO	560	R\$ 3,78	R\$ 2.116,80
51	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	UNID	POLITRIZ	4495	R\$ 1,24	R\$ 5.573,80
53	Difusor de aroma 250ml: contendo varetas e fragrâncias variadas, boa qualidade.	UNID	START	748	R\$ 14,24	R\$ 10.651,52
54	Embalagem plástica transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	CHIACHIO	334	R\$ 18,88	R\$ 6.305,92
55	Embalagem plástica transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	CHIACHIO	336	R\$ 14,32	R\$ 4.811,52
57	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	ROLO	CHIACHIO	553	R\$ 17,60	R\$ 9.732,80
58	Embalagem plástica transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	ROLO	CHIACHIO	555	R\$ 17,53	R\$ 9.729,15
59	Embalagem plástica transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	CHIACHIO	320	R\$ 18,89	R\$ 6.044,80
60	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UNID	MENDES	935	R\$ 7,17	R\$ 6.703,95
61	Escova de dente - Infantil, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas. (Apresentação de amostra).	UNID	CONDOR	2305	R\$ 1,41	R\$ 3.250,05
62	Escova p/ lavar roupa c/ cerdas em nylon: material corpo: plástico/madeira; material cerdas: nylon; comprimento: 12 cm; largura: 5 a 8 cm. Características adicionais: escova com cerdas em nylon desenvolvida para uso em tecidos pesados e para remoção de sujeiras incrustadas. Com formato anatômico e textura antiderrapante.	UNID	CONDOR	767	R\$ 3,13	R\$ 2.400,71
63	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	UNID	CONDOR	412	R\$ 2,35	R\$ 968,20
64	Escova para limpeza de vaso sanitário especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico, aplicação vaso sanitário.	UNID	INCAVAS	857	R\$ 4,77	R\$ 4.087,89
65	Espanador de pó de fibra n° 2, 30 cm - Dimensões aproximadas do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo,	UNID	MD	248	R\$ 7,32	R\$ 1.815,36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.					
66	Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de aproximadamente 60g, no mínimo, por pacote.	PACOTE	ASSOLAN	1828	R\$ 1,20	R\$ 2.193,60
67	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UNID	PERTUTO	10280	R\$ 0,52	R\$ 5.345,60
68	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	PLASMILF	576	R\$ 46,99	R\$ 27.066,24
69	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	PLASMILF	566	R\$ 46,79	R\$ 26.483,14
70	Filtro de papel 103, caixa com 30 unidades.	CAIXA	SANTA CLARA	262	R\$ 2,25	R\$ 589,50
71	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UNID	DANTEX	8271	R\$ 1,77	R\$ 14.639,67
72	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	MAÇO	PARANA	540	R\$ 1,71	R\$ 923,40
73	Garfo descartável sobremesa - PACOTE com 50 unidades. Material: Plástico com a cor cristal dimensões aproximadas do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	PACOTE	PRA FESTA	1583	R\$ 1,61	R\$ 2.548,63
74	Guardanapo de papel: material celulose, tamanho 33x33 cm, cor branca, folha dupla. PACOTE com 50 unidades, boa qualidade, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	SNOB	4919	R\$ 3,27	R\$ 16.085,13
75	Guardanapo Descartável, confeccionado em papel. Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo aproximadamente 23,5X22cm. apresentação em pacotes com 50 Folhas.	PACOTE	BOM PETY	2407	R\$ 0,97	R\$ 2.334,79





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

76	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	UNID	TOPZ	234	R\$ 1,20	R\$ 280,80
77	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água - Embalagem de 300 ml.	UNID	SBP	1020	R\$ 8,88	R\$ 9.057,60
78	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	UNID	BIC	513	R\$ 2,47	R\$ 1.267,11
79	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem aproximadamente de 380 à 400g. (Apresentação de amostra).	UNID	NINHO	918	R\$ 17,04	R\$ 15.642,72
80	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	UNID	JOLY	1360	R\$ 2,59	R\$ 3.522,40
81	Limpa alumínio - Aspecto líquido, incolor, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	POLITRIZ	1093	R\$ 26,39	R\$ 28.844,27
82	Limpa cerâmica - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	START	514	R\$ 50,58	R\$ 25.998,12
83	Limpa vidros - Aspecto Líquido, com álcool, incolor, sem perfume. (Apresentação de amostra).	UNID	ZAB	2535	R\$ 2,36	R\$ 5.982,60
84	Limpador multiuso - Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, CAIXA com 12 unidades de 500 ml. (Apresentação de amostra).	CAIXA	ZAB	2017	R\$ 27,59	R\$ 55.649,03
85	Lustra móveis - Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	UNID	DESTAC	557	R\$ 3,49	R\$ 1.943,93
86	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, M, G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. (Apresentação de amostra).	PAR	MUCAMB O	4735	R\$ 2,99	R\$ 14.157,65
88	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	METRO	IBIRA	3240	R\$ 3,13	R\$ 10.141,20
89	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	UNID	CLAYBO M	832	R\$ 4,22	R\$ 3.511,04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

90	Multi inseticida aerosol 450ml: inseticida spray (mata formiga, barata e mosquito).	UNID	BAYGON	961	R\$ 8,79	R\$ 8.447,19
91	Naftalina - PCT C/200G.	PACOTE	POLITRIZ	282	R\$ 11,15	R\$ 3.144,30
92	Óleo de soja - Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml, boa qualidade.	UNID	SOYA	788	R\$ 6,52	R\$ 5.137,76
93	Óleo perfumado/desodorizador: aromatizante de ambientes; 120ml a 140 ml por unidade; com bico dosador; encontrado em diversas fragrâncias como: citriodora, pinho, eucalipto, lima limão, lavanda, floral, erva doce, algas marinhas, hortelã, dentre outras; diluição 10 gotas em 1 litro de água.	UNID	COALA	1529	R\$ 10,46	R\$ 15.993,34
94	Pá de lixo - Confeccionada em plástico resistente, medidas aproximadas: (AxLxP) 9,5x21,5x27,5 cm.	UNID	GUIRADO	764	R\$ 2,77	R\$ 2.116,28
95	Pá de lixo - Confeccionada em zinco, dimensões aproximadas 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	UNID	TRIANGULO	957	R\$ 5,75	R\$ 5.502,75
96	Palito de madeira p/ dente caixa com 200 unidades, material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	CAIXA	GINA	515	R\$ 1,17	R\$ 602,55
97	Palitos madeira p/ espeto 25cm: material: madeira; comprimento: 25 cm; aplicação: churrasco. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	PACHA	440	R\$ 2,50	R\$ 1.100,00
98	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UNID	DANTEX	2850	R\$ 2,56	R\$ 7.296,00
100	Papel alumínio material: Alumínio, comprimento: 4 M, largura: 30 Cm, apresentação: Rolo, aplicação: Uso doméstico.	UNID	BOREDA	558	R\$ 3,00	R\$ 1.674,00
101	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x30m – fardo com 64 rolos, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	FARDO	COPAPA	3031	R\$ 37,46	R\$ 113.541,26
102	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x60m - fardo com 64 rolos, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	FARDO	MILLI	5558	R\$ 66,69	R\$ 370.663,02
105	Papel toalha - Branco p/ cozinha 19cm x 22cm pacote c/ 2 rolos, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	SNOB	5920	R\$ 3,41	R\$ 20.187,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

106	Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.	CARTEL A	POLITRIZ	1220	R\$ 12,00	R\$ 14.640,00
107	Peneira Plástico: Coador de Suco, medindo aproximadamente 20cm.	UNID	ERCAPLAST	225	R\$ 6,19	R\$ 1.392,75
108	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	UNID	CONDOR	412	R\$ 1,05	R\$ 432,60
109	Pilha alcalina A23: tamanho: pequena; modelo: a23; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 12 v.	UNID	ELGIN	159	R\$ 2,98	R\$ 473,82
110	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades: Tamanho: Pequena; modelo: aa; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	CARTEL A	ELGIN	1828	R\$ 2,25	R\$ 4.113,00
111	Pilha alcalina c2: Embalagem com 02 unidades.	CARTEL A	ELGIN	577	R\$ 6,11	R\$ 3.525,47
112	Pilha alcalina cr2025 - 3v.	UNID	ELGIN	497	R\$ 2,42	R\$ 1.202,74
113	Pilha alcalina cr2032 - 3v.	UNID	ELGIN	1197	R\$ 4,67	R\$ 5.589,99
114	Pilha alcalina D2: tamanho: grande; tipo: alcalina; modelo: d2; tensão: 1,5 v. Embalagem com 02 unidades.	PACOTE	PANASONIC	622	R\$ 12,09	R\$ 7.519,98
115	Pilha alcalinas AAA2. Embalagem com 02 unidades: Tamanho: Palito; modelo: aaa; características adicionais: Não recarregável; sistema eletroquímico: Alcalina; tensão nominal: 1,5 v	PACOTE	ELGIN	2274	R\$ 3,15	R\$ 7.163,10
116	Pino Peso Para Panela De Pressão Universal Preto Plástico.	UNID	EIRILAR	186	R\$ 4,44	R\$ 825,84
117	Pomada para assadura – Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	UNID	ISABABY	820	R\$ 6,31	R\$ 5.174,20
118	Prato fundo descartável, 15cm - Material: Plástico na cor branco, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	CHIACHIO	2030	R\$ 2,03	R\$ 4.120,90
119	Prato raso descartável, 15cm - Material: Plástico na cor branco, Pacote com 10 unidades, boa qualidade.	PACOTE	CHIACHIO	1887	R\$ 2,35	R\$ 4.434,45
120	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira, com 12 dentes.	UNID	TRAMONTINA	261	R\$ 16,46	R\$ 4.296,06
121	Repelente 100ml: princípio ativo: à base de icaridina; concentração: até 25%; forma farmacêutica: spray; uso: uso infantil.	UNID	CLIN OFF	210	R\$ 9,04	R\$ 1.898,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

122	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	GUIRADO	734	R\$ 6,31	R\$ 4.631,54
123	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	GUIRADO	1014	R\$ 6,90	R\$ 6.996,60
124	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	GUIRADO	1644	R\$ 6,65	R\$ 10.932,60
125	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (Apresentação de amostra).	UNID	GUIRADO	2042	R\$ 7,64	R\$ 15.600,88
126	Rodo para pia, em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de comprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. (Apresentação de amostra).	UNID	GUIRADO	474	R\$ 3,50	R\$ 1.659,00
127	Sabão de coco - Glicerinado, embalagem de 200g. (Apresentação de amostra).	UNID	YPE	1595	R\$ 2,59	R\$ 4.131,05
128	Sabão em barra - Glicerinado, PACOTE 05 unidades, entre 180 a 200G (Apresentação de amostra).	PACOTE	YPE	8533	R\$ 6,64	R\$ 56.659,12
129	Sabão em pó - CAIXA com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. (Apresentação de amostra).	CAIXA	TIXAN	2440	R\$ 60,95	R\$ 148.718,00
130	Sabão Gel - CAIXA com 12 unidades de 1 litro. (Apresentação de amostra).	CAIXA	ZAB	2588	R\$ 55,25	R\$ 142.987,00
131	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 g. (Apresentação de amostra).	UNID	YPE	2895	R\$ 0,96	R\$ 2.779,20
134	Sabonete líquido infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (Apresentação de amostra).	UNID	JHONSON	530	R\$ 4,68	R\$ 2.480,40
135	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	UNID	ERCAPLAST	103	R\$ 1,34	R\$ 138,02
136	Saco Bopp incolor tamanho 10cm x 15cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	CROMUS	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
137	Saco Bopp incolor tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades. Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	PACOTE	CROMUS	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

138	Saco de lixo de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras, PACOTE contendo no mínimo 10 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	CHIACHIO	1050	R\$ 12,86	R\$ 13.503,00
139	Saco em papel para pipoca, nº4, pacote contendo 500 unidades.	PACOTE	STRONG	541	R\$ 15,81	R\$ 8.553,21
140	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO (Apresentação de amostra).	PACOTE	ZAB	1283	R\$ 8,21	R\$ 10.533,43
141	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, cor preto, capacidade de 10 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO (Apresentação de amostra).	PACOTE	ZAB	735	R\$ 13,92	R\$ 10.231,20
142	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros, PACOTE contendo no mínimo 100 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	ZAB	1113	R\$ 8,14	R\$ 9.059,82
143	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	ZAB	14032	R\$ 9,21	R\$ 129.234,72
144	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros, PACOTE contendo no mínimo 50 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	ZAB	14752	R\$ 10,16	R\$ 149.880,32
145	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros, PACOTE contendo no mínimo 25 unidades, certificação do INMETRO. (Apresentação de amostra).	PACOTE	CHIACHIO	26003	R\$ 11,38	R\$ 295.914,14
146	Saco plástico para sanduíches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (PACOTE com 100 unidades).	PACOTE	KROMASSA	1125	R\$ 2,49	R\$ 2.801,25
147	Sacola plástica com capacidade para 02 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	CHIACHIO	412	R\$ 13,34	R\$ 5.496,08





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

148	Sacola plástica com capacidade para 05 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	CHIACHIO	416	R\$ 14,17	R\$ 5.894,72
149	Sacola plástica com capacidade para 10 kg; de alta densidade; duas alças; em conformidade com a legislação vigente.	KG	CHIACHIO	366	R\$ 10,69	R\$ 3.912,54
150	Sal - Refinado, iodado, 1º qualidade, embalagem de 1KG.	KG	GAIVOTA	323	R\$ 0,87	R\$ 281,01
151	Shampoo - Embalagem de 350 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	DARLING	580	R\$ 4,94	R\$ 2.865,20
152	Shampoo (loção) - Para tratamento contra piolho – Embalagem 100 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	DELTAPIL	405	R\$ 8,80	R\$ 3.564,00
153	Shampoo p/ cabelo infantil acima 300ml: shampoo para cabelo infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top conteúdo igual ou superior a 300 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses. (Apresentação de amostra).	UNID	TRALALA	640	R\$ 9,08	R\$ 5.811,20
154	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	UNID	LIPON	578	R\$ 17,82	R\$ 10.299,96
155	Suporte (dispenser) porta-papel, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	UNID	NOBRE	694	R\$ 21,08	R\$ 14.629,52
156	Touca - Descartável com elástico, PACOTE com 100 unidades. (Apresentação de amostra).	PACOTE	ECOMAX	1289	R\$ 6,90	R\$ 8.894,10
157	Vassoura - Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	UNID	CONDOR	1677	R\$ 8,06	R\$ 13.516,62
158	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. (Apresentação de amostra).	UNID	CONDOR	2079	R\$ 11,94	R\$ 24.823,26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

159	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, n°. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. (Apresentação de amostra).	UNID	GUIRADO	639	R\$ 9,11	R\$ 5.821,29
160	Vassoura limpa teto, ajustável, c/cabos, comprimento 2,50 mt.	UNID	ARTESANAL	445	R\$ 12,09	R\$ 5.380,05
161	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	UNID	GUIRADO	1130	R\$ 4,79	R\$ 5.412,70
162	Sabonete em barra infantil, glicerinado, sem adição de corantes, testado dermatologicamente, peso aproximado 90g.	UNID	123	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
163	Pilha Média C alcalina - embalagem com 02 unidades.	PAR	PANASONIC	340	R\$ 6,37	R\$ 2.165,80
164	Vassoura- Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. (Apresentação de amostra)	UNID	CONDOR	900	R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
165	Torneira para filtro.	UNID	ERQ	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos</b>						<b>R\$ 3.256.157,10</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo II do edital;

3.2. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os produtos que apresentem danos ou avarias;

3.4. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.5. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**

Página 14 de 20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

6.3. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança do INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis;

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.6. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

7.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;

7.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em **22/01/2025 a 14/02/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.4.2 e 10.4.3., o órgão ou a entidade

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

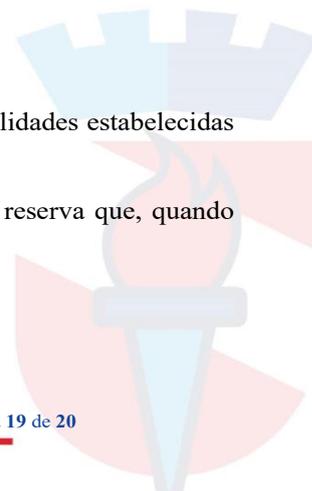
## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ/MF 23.628.796/0001-27  
**FORNECEDORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG**

Página 20 de 20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.900.846/0001-05, estabelecida na rua Areia, n° 220, Sala A - Vitória - Belo Horizonte - Minas Gerais - MG CEP: 31970-710, detentora do endereço eletrônico **licitacao@avfsolucoes.com.br**, telefone (31) 3024-1731/(31) 99748-5638, através de seu(a) Representante Legal, o Sr. Higor Emanuel Galdino da Silva Alvarenga, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	UNID	HAI BRASIL	10.100	R\$ 0,79	R\$ 7.979,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

17	Aparelho de barbear descartável: aparelho de barbear descartável com lâmina dupla com gel; cabo anti deslizante e fita lubrificante.	UNID	HAI BRASIL	2.100	R\$ 1,33	R\$ 2.793,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: dez mil e setecentos e setenta e dois reais</b>						<b>R\$ 10.772,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo II do edital;
- 3.2. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;
- 3.3. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os produtos que apresentem danos ou avarias;
- 3.4. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.5. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

6.3. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança do INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis;

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.6. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

7.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;

7.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

## 9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em **22/01/2025 a 14/02/2025**.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.4.2 e 10.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF 28.900.846/0001-05**  
**FORNECEDORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.190.313/0001-13, estabelecida na rua Tancredo Neves, n°55, sala 7, centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP:99.740-000, detentora do endereço eletrônico **lcembalagens22@gmail.com**, telefone (54) 9 96963669 através de seu(a) Representante Legal, o Sr. Luis Carlos Tomazelli, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	ROLO	TUBESPACK	553	13,74	R\$7.598,22
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: sete mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos</b>						<b>R\$7.598,22</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo II do edital;
- 3.2. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;
- 3.3. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os produtos que apresentem danos ou avarias;
- 3.4. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.5. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

6.3. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança do INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis;

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.6. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

7.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;

7.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em **22/01/2025 a 14/02/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.4.2 e 10.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. por razão de interesse público;
- 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

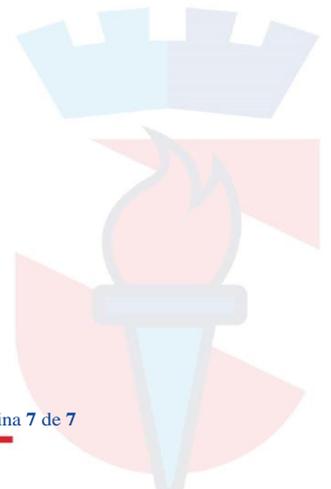
- 15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP**  
CNPJ/MF 47.190.313/0001-13  
FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA – ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n.º 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n.º 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.197.316/0001-04, estabelecida na rua Rua Angelo de Souza, Bairro Lot Por Do Sol, N.º 46, Guanambi-BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico **gbidistribuicao@gmail.com**, telefone (77) 99975-5424, através de seu(a) Representante Legal, o Sr. Claudiane dos Santos Silva, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2023 e Decreto Municipal n.º 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	Pano para limpar chão: duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza, a geral - saco grosso. (Apresentação de amostra).	UNID	FLABOM	9260	R\$ 3,99	R\$ 36.947,40
103	PAPEL higiênico, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até -2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Pacote com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolerância de -2% (dois por cento), boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	FALCAO	2478	R\$ 28,24	R\$ 69.978,72
104	Papel toalha - Branco - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha, boa qualidade. (Apresentação de amostra).	PACOTE	FALCAO	17633	R\$ 8,79	R\$ 154.994,07
132	Sabonete líquido - fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 500 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	AGUIA	1260	R\$ 4,75	R\$ 5.985,00
133	Sabonete líquido - fragrâncias diversas: aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave, embalagem de 5000 ml. (Apresentação de amostra).	UNID	FENIX	1590	R\$ 23,10	R\$ 36.729,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: trezentos e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos</b>						<b>R\$ 304.634,19</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no Termo de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010-25PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Referência, Anexo II do edital;

3.2. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os produtos que apresentem danos ou avarias;

3.4. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.5. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG**

Página 3 de 8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

6.3. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança do INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis;

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.6. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

7.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;

7.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**

Página 4 de 8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

**9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em **22/01/2025 a 14/02/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.4.2 e 10.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA – ME**  
**CNPJ/MF 49.197.316/0001-04**  
**FORNECEDORA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014-25-PMG

Página 8 de 8





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Autorizo** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 145/2025-PMG**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **LILIA LIMA SILVA inscrita no CNPJ nº 31.956.099/0001-23.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE TRADIÇÃO, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

**Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares**  
**NATUREZA DA DEFESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**  
**FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.**  
**FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados**

**Guanambi-BA, 18 de junho de 2025.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**



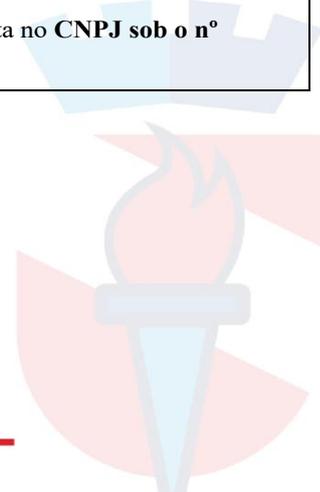


**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 094-25IN-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>Prestação de Serviços</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	“CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE TRADIÇÃO, PARA COMPOZ A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025” REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e promoção de Eventos Populares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21
<b>Valor total do Contrato</b>	O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e TERMO DE CONTRATO.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	18 de junho de 2025.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	90 DIAS
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
<b>CONTRATADA</b>	LILIA LIMA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.956.099/0001-23.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145-/2025-PMG  
 INEXIGIBILIDADE Nº 065-25IN-PMG  
 CONTRATO Nº 094-25IN-PMG



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2E2-3879-88EE-642D-B399> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B2E2-3879-88EE-642D-B399



### Hash do Documento

837bf00e488e28c7f3cce4a3d3bb4eb199126eadd14b22d72821d1f1e32c65a9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2025 17:18 UTC-03:00